

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SÚMULA DO PARECER CNE/CES 342/2011<sup>1</sup>**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 2, 3 e 4 DE AGOSTO/2011**

**e-MEC:** 200913505 **Parecer:** CNE/CES 342/2011 **Relatora:** Maria Beatriz Luce  
**Interessado:** Centro Brasileiro de Educação e Cultura – Paracatu/MG **Assunto:** Recredenciamento da Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM), com sede no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância **Voto da relatora:** Voto pelo indeferimento do pedido de recredenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, apresentado pela Faculdade do Noroeste de Minas, situada à Rodovia MG 188, km 167, bairro Fazendinha, no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**Observação:** A contagem do prazo recursal dos processos em trâmite no Sistema e-MEC será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE  
Brasília, 28 de março de 2012

ATAÍDE ALVES  
Secretário Executivo

---

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 30/3/2012, Seção 1, p. 17.